



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA N.º 863/2025

Pedro Carmo Silva, Vereador, faz saber que por despacho exarado em 29/10/2025, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho N.º 126/2024 - PCM, de 22/07, nos termos do disposto no art.º 46.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas, previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação vigente, e na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, cumpridas que foram as formalidades legais, concede a presente licença a **Hermínio Humberto Jacinto da Silva - CPKA - CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOBILISMO**, com sede na Rua Professor Barbosa Sueiro, nº 5 C, na freguesia Mafra, do Concelho de Mafra, para o tipo de evento **Provas desportivas de automóveis**, denominado **Rally de Lisboa**, conforme itinerário em anexo.

Datas e horários autorizados:

31/10/2025 – das 07H30 às 23H45;

01/11/2025 – das 08H00 às 22H00.

A entidade promotora é detentora de apólice de seguro de responsabilidade civil da Companhia de Seguros, **Ageas Portugal-Comp. Seguros, S.A.** - apólice n.º **RC004512404759**

Condições Especiais de Segurança: Toda e qualquer travessia realizada em estradas nacionais, estradas municipais e caminhos municipais, os participantes deverão cumprir as disposições regulamentadas pelo **Código da Estrada**, bem como pelas demais legislações em vigor.

Condições Gerais

- Não poderão ser reclamadas à Câmara Municipal de Mafra quaisquer responsabilidades em eventuais acidentes resultantes da falta de segurança de realização do evento e do estado das vias de jurisdição municipal;
- Fica a entidade promotora responsável por qualquer prejuízo causado ao Património Rodoviário e/ou terceiros;
- A prova deverá ser divulgada, com a devida antecedência, através de painéis informativos e através dos meios de comunicação social locais, devendo ser sugeridas alternativas que previnam maiores constrangimentos para os utentes da via;
- A segurança do evento seja da inteira responsabilidade da Entidade Promotora;
- É da inteira responsabilidade da entidade promotora todo e qualquer incidente que eventualmente possa ocorrer;
- Na eventualidade do percurso se estender para as vias rodoviárias, a prova deverá ter o acompanhamento e coordenação das forças de segurança competentes, com especial atenção nos troços onde eventualmente possa existir conflito com trânsito automóvel;
- O evento não deve colocar em causa a circulação rodoviária e pedonal, evitando constrangimentos e condicionamentos;
- Não sejam efetuados cortes de trânsito ou, na eventualidade, estes sejam definidos e coordenados pelas forças de segurança competentes;
- Sempre que haja, a forçosa necessidade de proceder cortes de trânsito deve ser definida e coordenada pelas forças de segurança competentes e deverá ser ainda acautelado a passagem de veículos de emergência;

- Sejam acauteladas todas as normas de segurança e cumpridas as normas respeitantes à proteção da natureza e meio ambiente;
- O percurso deve ser devidamente limpo pelo requerente, não deixando qualquer tipo de lixos/resíduos decorrentes da mesma, particularmente depósitos de água e eventuais fitas balizadoras que devem ser retiradas imediatamente após a realização do evento;
- Qualquer instrução dada pelas Autoridades (Policia Municipal/GNR) deve ser de imediato acatada, sob pena de suspensão da autorização;
- O parecer das forças de segurança competentes seja favorável, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março;
- A entidade promotora deverá cumprir com o parecer emitido pelas forças de segurança competentes;
- A Entidade promotora deve garantir, na eventualidade, a reposição das vias nas condições em que estas se encontravam antes do evento, devendo igualmente ser acautelada a limpeza/lavagem das mesmas, de modo a garantir a segurança viária;

Além dos pontos anteriores, a realização do referido evento fica sujeita ainda aos seguintes condicionalismos:

A entidade promotora deverá (obrigatoriamente) cumprir com os seguintes condicionamentos:

. Devem ser cumpridas as condições de segurança rodoviária, bem como as recomendações da GNR;

. Deve ser assegurada a limpeza da área utilizada e respetiva envolvente, atendendo que os resíduos produzidos durante a realização da atividade pelos participantes, organização e público assistente, devem ser removidos, bem como publicidade e marcações colocadas de antemão.

. O parecer das forças de segurança competentes seja favorável, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março;

. Seja dado cumprimento a todos os pontos do parecer das forças de segurança;

. Os cortes de trânsito sejam acompanhados e coordenados pelas forças de segurança competentes, garantindo que não entrem viaturas no troço da prova, nem eventuais peões que possam circular nas vias de passagem do evento;

. Seja garantida a segurança dos espectadores;

. O evento seja da inteira responsabilidade da organização;

. Seja garantida, na eventualidade, a reposição das vias nas condições em que estas se encontravam antes do evento, e que a abertura das mesmas ao trânsito só ocorra após vistoria das forças de segurança e posterior indicação da permissão para a abertura.

É autorizada a restrição das seguintes vias/estradas:

. Estrada do Rio Sobral, desde o entroncamento com a Estrada Principal, no Sobral da Abelheira (ponte do Sobral) até ao entroncamento com a Rua das Eiras, no Codeçal, no dia 31/10/2025 das 7h30 às 10h30;

. Rotunda do entroncamento da Av. da Liberdade com a Rua Luís de Camões, Rua Luís de Camões, Av. 25 de Abril, Terreiro D. João V e Rua Movimento das Forças Armadas, todas na

Vila de Mafra, no dia 31/10/2025 das 18h00 às 23h30;

É autorizada a interdição de estacionamento nos seguintes parques:

- . Alto da Vela 1 (junto ao Museu Barro), Alto da Vela 2 (autocarros) e Alameda da EPI desde o dia 27/10 até ao dia 02/11;**
- . Largo General Humberto Delgado e Terreiro D. João V - do dia 29 ao dia 31/10;**
- . Av. 25 de Abril do dia 30/10 a 31/10;**
- . Bolsas de estacionamento do Parque Desportivo Eng. Ministro dos Santos - das 22h00 do dia 30/10 às 23h30 do dia 31/10.**

Licença isenta da aplicação de taxas.

O Vereador,

(Pedro Carmo Silva)